

CÓDIGO DE CONDUTA EDANBANK

Nossa Visão

“Pessoas no Centro”

1.0 - Nossas soluções, processos e sistemas a serviço dos nossos clientes

1.1 - Pessoas são estratégicas para o sucesso

A cultura EDANBANK é centrada nas pessoas e os nossos profissionais são estimulados a tomar decisões éticas e responsáveis baseadas nos cenários reais do dia a dia. Por isso devem ser capazes de se adaptar às inovações quando necessário, contribuir para que os clientes recebam apoio decisório com soluções estrategicamente pensadas para o seu negócio.

1.2 - Equipes Multifuncionais

O EDANBANK acredita que grupos de profissionais com variedade de habilidades, experiências e idades contribuem para uma visão holística das necessidades dos clientes. Essa diversidade contribui na solução de problemas, na busca constante pela inovação, na melhoria de processos, produtos, soluções e ampliação do conhecimento.

1.3 - Profissionais Empáticos e de Alta Performance

Os profissionais do EDANBANK são capacitados para entender que todas as decisões estão conectadas e por isso trabalham juntos para alcançar um objetivo em comum. Para que o ambiente seja de alta performance é necessário um empenho contributivo e de empatia entre colegas, com capacidade natural de enxergar além dos limites da equipe, fazendo a coisa certa sem pensar no próprio benefício.

1.4 - Colaboração e Copropriedade

No EDANBANK os talentos florescem todos os dias e são atentamente expostos a novas oportunidades com reconhecimento por seu alto engajamento, inspiração e paixão pelo que fazem.

Nossos profissionais são conscientes que contribuem de maneira fundamental para o crescimento, prosperidade e sucesso do EDANBANK.

Estamos engajados em atuar de maneira estratégico-financeira com foco no foco dos nossos Clientes.

2.0 - Missão/Visão/Valores/Propósito

Ser reconhecido como o principal parceiro de soluções estratégico-financeiras dos nossos clientes, através de uma análise criteriosa e transparente das oportunidades que temos a proporcionar para surpreender positivamente cada cliente, somando nosso conhecimento e nossas competências, tecnológicas e humanas (Private Business).

Assim, atuamos para gerar um impacto relevante e contributivo na evolução das empresas/clientes, do mercado e da sociedade.

3.0 - Princípios: Colaboradores, parceiros e fornecedores

3.1 - Orientação para as melhores soluções estratégico-financeiras para cada cliente (consultoria + produtos e serviços financeiros)

A melhor forma de contribuir com a evolução de uma empresa é buscando o crescimento e a confiança de seus clientes.

Entendemos que cada cliente é único e especial. E na procura do melhor possível para cada um, o EDANBANK realiza um processo contínuo de entendimento das necessidades e contexto de cada cliente, revisão dos produtos, serviços e processos, analisando as oportunidades e os detalhes da transação. Mais do que um princípio, é uma constante busca pela excelência.

3.2 - Criatividade, inovação e pragmatismo

Atualmente, o mundo é marcado pela inovação e valorização da criatividade. Essa lógica está enraizada no próprio conceito do EDANBANK, sendo constituído como um neobanco, que constantemente está em busca por novas ideias e soluções com foco no foco do cliente.

Em meio a esse contexto, sabemos a importância de sempre surpreendermos positivamente os nossos clientes com novas ideias, pautadas em soluções criativas, inovadoras, estratégicas e consistentes, mantendo sempre o pragmatismo para torná-las aplicáveis.

3.3 - Mente aberta, espírito sempre colaborativo e plural

Um mundo competitivo exige evolução constante. O EDANBANK sabe a importância de uma pluralidade de perspectivas e raciocínios para que se alcance esse processo evolutivo.

Valorizamos a formação de equipes com diversos perfis, curiosidade e constante busca pela aprendizagem, aspectos essenciais para termos alta performance e um processo contínuo de evolução colaborativa.

3.4 - Respeito, Confiança e Humildade

Resultados e confiança são aspectos de extrema relevância no EDANBANK, mas que não podem ser confundidos com prepotência e imposição.

Acreditamos que relações entre pessoas com alta performance são baseadas em competência, complementaridade, respeito e maturidade para evolução, ou seja, pessoas dispostas a ouvir e ter autocrítica, contribuir, reconhecer e aceitar pontos de vista diferentes evoluem constantemente, contribuindo com ações resolutivas e melhoria constante, baseadas no foco do cliente.

Esses aspectos são relevantes tanto para a formação de uma empresa pautada em resultados sustentáveis, como também para uma constante busca pelo crescimento em todas as vertentes – profissionais e pessoais.

3.5 - Comprometimento

Comprometimento é uma marca que se une à transparência na busca pela confiabilidade, excelência e identidade do EDANBANK. Sendo assim, exige-se que seus membros, colaboradores, fornecedores e parceiros associados, tomem decisões pensando em nome de toda a empresa, além do seu próprio escopo e equipe.

A ideia é que seja conferido respeito à marca, à história do EDANBANK, aos clientes e a cada membro. A marca e sua imagem são ativos que fazem parte da história de todos os que atuam ou atuaram no EDANBANK.

3.6 - Autodesenvolvimento e Reconhecimento

Estimulamos o desenvolvimento individual e das equipes, além dos talentos excepcionais que buscam crescer como indivíduo e profissional para impactar positivamente o EDANBANK, seus colaboradores, clientes e a sociedade.

O papel de buscar conhecimento, treinar, desenvolver, estimular, direcionar, exigir resultados e reconhecer as pessoas que se destacam é essencial para a permanência de

uma atuação em alta performance. Afinal, empresas excepcionais exigem pessoas excepcionais que precisam ser identificadas, incentivadas, valorizadas e retidas para um processo importante de resultados sustentáveis e crescentes.

3.7 - Agilidade, Visão Integrada e Respeito

A velocidade é um meio de destaque no mundo corporativo e importante para que tenhamos os melhores resultados possíveis.

Portanto, a proatividade, com visão integrada e respeito às pessoas, regras, normas e espírito da lei devem servir para uma atuação clara, transparente, responsável e ética.

Com esse compromisso, o EDANBANK valoriza a ousadia que busca mitigar os riscos e melhorar os resultados, consoante à legislação sobre gestão dos dados, confidencialidade e segurança de maneira geral e ética nos negócios.

3.8 - Austeridade, Integridade e Respeito ao Bem Alheio

Exigimos dos membros, profissionais, parceiros e associados do EDANBANK uma postura austera, econômica e íntegra, sem excessos, respeitando o bem alheio e mantendo o zelo na retenção e manutenção dos recursos corporativos e dos nossos clientes, maximizando resultados em todas as suas vertentes, com orientação a satisfação e postura ética com todos os stakeholders, incluindo a sociedade.

3.9 - Orientação à Negócios, Diligência e Resultados

Atuar com orientação a negócios de forma diligente e voltada a resultados é a principal obrigação dos membros, profissionais, parceiros e associados do EDANBANK.

O atendimento de maneira resolutiva, voltada a vendas, contributiva e com visão integrada na oferta de soluções estratégico-financeiras aos clientes é uma obrigação de todos para a formação de bons resultados, aumento da lucratividade e foco no sucesso do EDANBANK e de seus parceiros e clientes.

Essa postura diferenciada deverá sempre estar presente nas atitudes de todos os membros e profissionais do EDANBANK.

3.10 - Atitude Positiva e Comunicação Eficaz

O EDANBANK espera de seus membros, profissionais, parceiros e associados atitudes positivas consistentes com comunicação verbal ou escrita eficaz para integral compreensão dos interlocutores, mitigando ruídos internos e externos, desentendimentos, frustrações e ineficiências causadas por uma comunicação inadequada.

Ou seja, o EDANBANK valoriza uma postura ativa voltada para uma comunicação fluida, transparente, respeitosa e objetiva como forma de manter a eficiência, integração dos times de alta performance e proximidade com os stakeholders.

4.0 Deveres junto aos Clientes

4.1 - O profissionalismo, a confiança e a transparência.

4.2 - A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais.

4.3 - A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes.

4.4 - A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade.

4.5 - A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de seus clientes.

5.0 - Deveres junto aos Órgãos Governamentais

5.1 - O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado.

6.0 - Deveres juntos às pessoas

6.1 - A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade.

6.2 - O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global do EDANBANK.

6.3 - A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional.

6.4 - O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros do EDANBANK.

6.5 - A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses do EDANBANK, tomando decisões pensando em nome de toda a empresa, além do seu próprio escopo e equipe.

6.6 - O reconhecimento e valorização do capital intelectual do EDANBANK e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e a valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

6.7 - Tratamento ético, respeitoso e igualitário.

6.8 - Direito de efetuar denúncias de investigação de assédio, sigiloso ou anônimo. Nosso canal de denúncias é: canalseguro@edanbank.com

7.0 - Deveres junto aos fornecedores e empresas de terceirização de serviços

7.1 - A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados.

7.2 - A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes.

7.3 - Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pelo EDANBANK e à moral social.

7.4 - O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses do EDANBANK.

7.5 - A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados.

8.0 - Representação dos Empregados, Associações e Instituições

8.1 - O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações.

8.2 - A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência.

8.3 - O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação do EDANBANK com seus empregados.

9.0 - À Comunidade

9.1 - O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania.

9.2 - O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza; e estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus empregados.

9.3 - O EDANBANK acredita que somente é possível desenvolver um modelo de negócio sustentável com respeito às regras, às pessoas, ao meio ambiente, a uma estrutura forte de governança e lucratividade pautada no desenvolvimento empresarial, social e ambiental.

10.0 - Código de Conduta Empresarial

Os acionistas e empregados do EDANBANK devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta Empresarial, nos termos enumerados a seguir.

11.0 - Condutas aceitáveis aos acionistas e empregados do EDANBANK

11.1 - Preservar e cultivar a imagem positiva do EDANBANK.

11.2 - Comercializar, nas dependências do EDANBANK, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse do EDANBANK.

11.3 - Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho.

11.4 - Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito.

11.5 - Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho.

11.6 - Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um.

11.7 - Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses do EDANBANK.

11.8 - Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades no EDANBANK.

11.9 - Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais.

11.10 - Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado do EDANBANK para obter vantagens para si ou para terceiros.

11.11 – Utilizar os recursos do EDANBANK apenas para finalidades de interesse do EDANBANK.

11.12 - Contribuir para o bom funcionamento empresarial do EDANBANK, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços.

11.13 - Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com o EDANBANK qualquer valor em espécie, presentes e/ou brindes de valor superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

11.14 - Garantir a elaboração e apresentação de informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho do EDANBANK.

11.15 - Priorizar e preservar os interesses do EDANBANK junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais mantenha relacionamento comercial.

11.16 - Estar acompanhado, de outro empregado ou da chefia ou de um par, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro, setor público/PEP que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade do EDANBANK.

11.17 - Prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança do EDANBANK.

11.18 - Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

11.19 - Exercer suas funções e se relacionar de forma honesta, ética, justa, digna, cortês, com atenção às pessoas, colegas de trabalho sem privilégios que possam estimular competições entre os colaboradores.

11.20 - Fornecer informações claras e objetivas.

11.21 - Trabalhar de acordo com o cargo e carga horária do colaborador, bem como, estar atento ao tipo de atividade solicitada, avaliando se condiz com a realidade e habilidade da pessoa que a executa.

11.22 - Criar parceria interna, atuar como um time onde todos nós somos responsáveis pelo resultado.

11.23 - Agir de forma humana, sendo vedado confundir cobranças de demandas com coação ou assédio nas interações dos gestores com as equipes.

11.24 - Agir com mais absoluto respeito a possíveis limitações. É vedado agir de forma agressiva, seja ela na forma verbal ou física a qualquer pessoa, sejam quais forem às circunstâncias.

11.25 - Permitir a realização de patrocínios e/ou doações em nome do EDANBANK estritamente em conformidade com as normas internas e regulamentação vigente.

12. Condutas inaceitáveis aos dirigentes e aos empregados do EDANBANK

12.1 - Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome do EDANBANK com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais mantenha este relacionamento.

12.2 - Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código de Conduta e às disposições legais e regulamentares vigentes.

12.3 - Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades do EDANBANK.

12.4 - Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça, orientação sexual ou de identidade de gênero.

12.5 - Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais.

12.6 - Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado do EDANBANK ou de qualquer outro profissional com quem o EDANBANK mantenha relacionamento comercial.

12.7 - Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o EDANBANK mantenha relacionamento comercial.

12.8 - Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto o EDANBANK. Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses do EDANBANK.

12.9 - Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações do EDANBANK, mesmo que não acarretem prejuízo para o EDANBANK.

12.10 - Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade do EDANBANK ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial.

12.11 - Manifestar-se em nome do EDANBANK, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal.

12.12 - Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros do EDANBANK.

12.13 - Praticar, facilitar ou tolerar ações e transações que possam contribuir para a ocorrência de atos ilícitos ou criminosos como corrupção, lavagem de dinheiro ou fraude, descumprindo regras internas e/ou dispositivos legais.

12.14 - Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas no EDANBANK.

12.15 - Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade do EDANBANK ou de terceiros.

12.16 - Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para o EDANBANK.

12.17 - Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens do EDANBANK e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão.

12.18 - Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

12.19 - Produzir, utilizar, repassar imagens ou vídeos do ambiente de trabalho, e de colaboradores durante a jornada de trabalho, ou em qualquer outra situação dentro das dependências do EDANBANK.

12.20 - Estimular através de atitudes o constrangimento, intimidação, insinuações que possam ofender a dignidade psíquica ou física daqueles que mantêm relação de negócio com o EDANBANK.

12.21 - Uso de álcool, drogas, produtos fumígenos e porte de armas

Não são permitidos, ainda, o uso e o porte de drogas, lícitas ou não, e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

Não é permitido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nas dependências do EDANBANK conforme Lei nº 13.541, de 07/05/2009. Independentemente de permissão legal, armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências do EDANBANK.

Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas no horário de trabalho.
É vedado o exercício da função profissional em estado de embriaguez.

12.22 - É inaceitável o assédio moral, o assédio sexual, a falta de respeito e consideração, ou qualquer tipo de agressão, seja verbal ou física, no ambiente ou nas relações de trabalho.

13. Segurança e confidencialidade da informação

13.1 - É proibida a revelação de informações confidenciais que uma ou mais partes terão acesso. Por exemplo: a natureza de seu trabalho, dados técnicos ou outras informações relevantes a que tiver acesso em função de suas atividades pela execução do contrato.

13.2 - O dano pode vir acompanhado da prática de ato ilícito, conforme dispõe o artigo 186, do Código Civil Brasileiro - CCB: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito".

14. Descumprimento do Código de Conduta

O descumprimento deste Código é passível de sanções administrativas e/ou medidas disciplinares.

15. Referência

Código de Referência	001/00
Data de Aprovação:	17/04/23